ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

I – OBJETO

INSCRIÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR PARA PARTICIPAÇÃO DA 5ª EDIÇÃO DO CURSO ESSENCIAL DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO, NAS DATAS DE 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, EM PIRATUBA/SC.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no art. 66, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 74, da Lei nº 14.133/21:

Decreto Municipal nº 54/23

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação.

Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à inscrição de Conselheira Tutelar para participação na 5ª Edição do Curso Essencial de Capacitação para Conselheiros Tutelares e Atores da Rede de Proteção, a ser realizada na

data de 29 e 30 de junho de 2026, na cidade de Piratuba/SC. A capacitação tem por objetivo promover a atualização técnica e o aperfeiçoamento profissional da conselheira, contribuindo para o fortalecimento das ações de proteção integral à criança e ao adolescente e para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar do Município.

Tal Capacitação Essencial visa equipar Conselheiros Tutelares, outros atores da Rede de Proteção com o conhecimento e as ferramentas necessárias para uma atuação mais eficaz e alinhada às necessidades atuais da proteção infanto juvenil. O foco é garantir que cada participante esteja apto a enfrentar os desafios do dia a dia, promovendo um ambiente seguro e protetor para crianças e adolescentes.

Capacitação no SIPIA CT - Reflexão sobre a Atuação do Conselho Tutelar - aprofundará a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, uma ferramenta fundamental para o registro e acompanhamento de violações de direitos, garantindo a correta inserção de dados e a emissão de relatórios precisos.

Promover debates e reflexões sobre as atribuições do Conselho, responsabilidades, os desafios enfrentados no dia a dia, buscando soluções colaborativas e estratégias de atuação mais eficientes.

Ademais, visa o Fortalecimento da Rede de Proteção, incentivando, assim, a parceria e a integração entre as diversas instituições e atores que compõem a rede de proteção, visando a construção de um sistema de garantia de direitos mais coeso e eficaz para crianças e adolescentes.

Com uma abordagem prática e teórica, o curso abordará temas como a Lei Henri Borel e a importância do novo sistema APOIA no combate à infrequência escolar, fornecendo uma visão completa das ferramentas e legislações vigentes.

IV – REQUISITOS DA CONTRATADA

Este curso de capacitação foi cuidadosamente planejado para oferecer uma experiência de aprendizado imersiva e prática, em um ambiente que favoreça a troca de conhecimentos e o networking entre os participantes

> A inexigibilidade de licitação depende da singularidade do objeto do contrato e, também, da pessoa contratada.
> A propósito, o inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 prescreve a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**. O texto é claro ao exigir que o contratado seja reputado **notório especialista**.

Para assegurar esta “notória especialização” a Pessoa Jurídica precisa demonstrar a sua qualificação Técnica que ateste sua capacidade em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o anexo

"Habilitação".

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto consistirá na participação de Conselheira Tutelar na 5ª Edição do Curso Essencial de Capacitação para Conselheiros Tutelares e Atores da Rede de Proteção, a ser realizado na modalidade presencial, na data de 29 e 30 de junho de 2026, na cidade de Piratuba/SC, conforme programação oficial da instituição promotora.

A Contratada será responsável pela efetivação da inscrição da participante, disponibilização da programação oficial do evento, material didático, quando previsto, bem como pela realização das atividades de capacitação, observando a carga horária e os conteúdos divulgados. A programação abrangerá, entre outros temas:

- Sistematização de dados por meio dos sistemas utilizados pelo Conselho Tutelar (SIPIA CT e APOIA);
- Articulação com a Rede de Atendimento;
- Atualizações da legislação relacionada à proteção integral de crianças e adolescentes (Lei Henry Borel), incluindo a Lei nº 14.344/22;
- Procedimentos e boas práticas para o exercício das atribuições do Conselho Tutelar.

A capacitação tem como objetivo aperfeiçoar os conhecimentos técnicos e as habilidades da Conselheira Tutelar participante, promovendo a atualização sobre a legislação vigente, a utilização dos sistemas oficiais de registro e acompanhamento de atendimentos e o fortalecimento da atuação integrada com a rede de proteção, contribuindo para maior eficiência na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Ao término do curso, a Contratada deverá emitir certificado de participação, desde que atendidos os critérios estabelecidos pela organização do evento, especialmente quanto à frequência mínima exigida.

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor municipal designado pela Administração Municipal, que acompanhará a efetivação da inscrição, a realização da capacitação e a apresentação do certificado de conclusão, atestando o cumprimento das obrigações contratuais.

A Contratada deverá possuir capacidade técnica para a realização do curso, comprovando experiência na promoção de capacitações voltadas aos Conselhos Tutelares, ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, à assistência social ou áreas correlatas, mediante apresentação da documentação pertinente, quando exigida.

VI- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A presente contratação será formalizada exclusivamente por meio de emissão de nota de empenho, não sendo celebrado contrato administrativo. Tal procedimento encontra amparo no art. 95, da Lei nº

14.133/21, que dispõe:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> I – dispensa de licitação em razão de valor;
> II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

A substituição do contrato por nota de empenho visa dar celeridade ao processo, considerando a natureza e o valor da contratação, observando-se os Princípios da Legalidade e da Eficiência na gestão pública.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em Conta Corrente da Contratada, condicionado à liquidação da Nota de Empenho.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será necessária a apresentação por parte da Contratada dos seguintes documentos:

- Cartão de Inscrição do CNPJ, devidamente atualizado;
- Certidões Fiscais Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, devidamente atualizado;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Trabalhista;
- Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente atualizado.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a proposta apresentada pela Pessoa Jurídica TREINAMENTOS E FORMAÇÃO – VALDECIRO RODRIGUES MEI, inscrita no CNPJ nº 60.651.778/0001-92, o valor da inscrição da referida Conselheira Tutelar corresponde à R$ 310,00 (Trezentos e dez reais), referente exclusivamente à participação no curso.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 - GABINETE EXECUTIVO
UNIDADE: 4 - CONSELHO TUTELAR
PROJETO/ATIV.: 2.033 -DES. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	INSCRIÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR PARA PARTICIPAÇÃO NA 5ª EDIÇÃO DO CURSO ESSENCIAL DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO, NA DATA DE 29 E 30 DE JUNHO DE 2026.	UNID	1	310,00	**310,00**

XII– LOCAL DO CURSO.

Auditório do Hotel Caxias Thermas, Rua: Acre, nº 116, Centro, Piratuba/SC, CEP: 89667-000.

Painel/SC, 25 de junho de 2026

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.06.26 14:49:17 -03'00'

MÁRCIO JOSÉ BRANCO DE ANDRADE

Prefeito

gov.br
Documento assinado digitalmente
EZILDA DE OLIVEIRA
Data: 26/06/2026 15:21:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EZILDA DE OLIVEIRA

Agente Administrativo